N.º 162 26 de agosto de 2019 Pág. 311-(2)

## FINANÇAS, ADJUNTO E ECONOMIA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Gabinetes dos Ministros das Finanças, Adjunto e da Economia, das Infraestruturas e da Habitação e do Ambiente e da Transição Energética, da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Emprego

## Despacho n.º 7580-A/2019

Sumário: Determina a constituição do «Grupo de Trabalho para a Avaliação das condições de Cargas e Descargas nos operadores logísticos e portos marítimos».

Considerando que uma das grandes preocupações do setor do transporte rodoviário de mercadorias diz respeito às operações de cargas e descargas;

Considerando que a revisão da forma e do tempo em que estas operações ocorrem podem trazer melhorias na rentabilidade das empresas e na jornada laboral dos trabalhadores;

Considerando que não há nenhuma regulamentação quanto às operações de cargas e descargas, nomeadamente quanto à forma de concretização e aos tempos inerentes ao processo;

Assim, ao abrigo do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina-se:

- 1 A constituição de um grupo de trabalho designado «Grupo de Trabalho para a Avaliação das condições de Cargas e Descargas nos operadores logísticos e portos marítimos», doravante Grupo de Trabalho.
- 2 O Grupo de Trabalho tem como objetivo avaliar o funcionamento das operações de cargas e descargas, com vista à sua regulamentação.
  - 3 A composição do Grupo de Trabalho integra um:
- *a*) Representante do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas e da habitação, que coordena o Grupo de Trabalho;
  - b) Representante do membro do Governo responsável pela área da economia;
- c) Representante do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social;
  - d) Representante do membro do Governo responsável pela área do mar;
- e) Representantes da ANTRAM Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias;
  - f) Representantes da ANTP Associação nacional das transportadoras Portuguesas;
- g) Representantes da FECTRANS Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações;
  - h) Representantes do SIMM Sindicato Independente dos Motoristas de Mercadorias;
  - i) Representante da ACT Autoridade para as Condições do Trabalho;
  - j) Representante da AMT Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
  - k) Representante do IMT Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
  - I) Representante da DGEG Direcção-Geral de Energia e Geologia;
  - m) Representante da APED Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição;
  - n) Representante da CPC Conselho Português de Carregadores;
  - o) Representante da AIVE Associação dos Industriais de Vidro de Embalagem;
- *p*) Representante da Infraestruturas de Portugal, S. A. Departamento que superintende as concessões de parques de contentores vazios;
  - q) Representante da APP Associação dos Portos de Portugal;
  - r) Representante da Docapesca Portos e Lotas, S. A.

N.º 162 26 de agosto de 2019 Pág. 311-(3)

- 4 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Grupo de Trabalho pode convidar outras entidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos, nomeadamente a APETRO Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas em matérias que digam respeito à distribuição de matérias perigosas.
  - 5 Grupo de Trabalho reúne nas instalações do Ministério das Infraestruturas e da Habitação.
- 6 O Grupo de Trabalho apresenta o seu Relatório num prazo de 12 semanas a contar da data do presente despacho, devendo o mesmo conter propostas concretas de atuação regulamentar ou legal, dirigidas aos agentes do setor ou ao Governo.
- 7 A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não confere àqueles que o integram, ou que com ele colaboram, o direito ao pagamento de qualquer remuneração nem à assunção de qualquer encargo adicional.
- 8 O Grupo de Trabalho extingue-se com a apresentação do Relatório aos membros do Governo que subscrevem o presente despacho.
  - 9 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de agosto de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira.* — O Ministro das Infraestruturas e da Habitação, *Pedro Nuno de Oliveira Santos.* — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.* — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.* 

312540203